



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1.008 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993. - Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETO No.1007 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993

CONSIDERANDO - A inflação apurada desde a elaboração do Orçamento Municipal de 1993, e a necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em vigor;

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE TARIFA DOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO"

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No.752, em seu artigo 4.º item b, autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (Vinte e cinco por cento) do total do Orçamento Vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

DECRETA

Artigo 1o. - Fica estabelecida a tarifa de CR\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros reais) para o transporte coletivo do município a partir das 00:00 horas do dia 06 de novembro de 1993.

Artigo 2o. - Conceder-se-á um desconto de 50% (cinquenta por cento) para as tarifas estabelecidas como passe escolar.

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de novembro de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Política e Administrativa do Município.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

WAGNER VICENTI FERRARI

Dir. de Finanças

07.03.97.014.2.00	3192	SERVICIOS TERG.ENCARGOS	CR\$ 200.000,00
10.03.07.014.2.07	3190	DIV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$ 200.000,00
12.03.07.021.2.00	3190	SERVICIOS TERG.ENCARGOS	CR\$ 200.000,00
16.03.07.021.2.10	3113	ORRIGACOES PATRONAL	CR\$ 2.000.000,00
19.03.07.021.2.17	3120	MATERIAL CONSUMO	CR\$ 200.000,00
20.03.07.021.2.18	3132	REM.SERV.ENCARGOS	CR\$ 1.000.000,00
21.03.07.021.2.19	3132	REM.SERV.ENCARGOS	CR\$ 1.000.000,00
22.03.07.021.2.20	3191	FINANÇAS JUDICIARIAS	CR\$ 200.000,00
24.03.07.021.2.22	3190	SERVICIOS TERG.ENCARGOS	CR\$ 200.000,00
26.03.07.021.2.24	326	JUROS DIV.CONTRATA	CR\$ 2.500.000,00
27.03.07.021.2.25	322	DU. CONTRATA	CR\$ 500.000,00
31.03.07.021.1.06	451	AMORTIZACAO DIV.CONTR.	CR\$ 500.000,00
32.03.07.127.2.26	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 200.000,00
34.03.07.127.2.28	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$ 200.000,00
35.03.07.134.2.29	3131	REM.TERG.ENCARGOS	CR\$ 200.000,00
36.03.07.134.2.30	3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$ 400.000,00
37.03.08.032.2.31	0111	RENTAS	CR\$ 1.000.000,00
38.03.08.032.2.32	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 500.000,00
39.03.08.032.2.33	3131	REM.TERG.ENCARGOS	CR\$ 200.000,00
40.03.08.032.2.34	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$ 500.000,00
41.03.08.032.2.35	0191	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$ 150.000,00
42.08.41.185.2.36	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 000.000,00